



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**INDICAÇÃO Nº     , DE 2013**  
**(Da Comissão de Educação)**

Sugere a criação de Centros de Pesquisa e de Desenvolvimento da Educação nas instituições federais de ensino.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação,

O nobre Senador Cristóvam Buarque apresentou o Projeto de Lei nº 5.902, de 2011, com objetivo de criar Centros de Pesquisa e de Desenvolvimento da Educação nas instituições federais de ensino.

A proposta coaduna-se com a política de busca pela melhoria da qualidade do ensino, perseguida por este Ministério.

A Comissão de Educação e Cultura reconheceu o mérito da proposta, mas viu-se impedida de aprová-la devido ao disposto na alínea “e”, do inciso II, do § 1º, do art. 61 da Constituição Federal e em razão da Súmula de Recomendações nº 1 da CEC, além da Súmula nº 1 da CCJC, que têm orientado nossos trabalhos, além de constituir, eventualmente, afronta à autonomia universitária.

Resolveu, contudo, manifestar seu apoio à proposta, por intermédio da presente Indicação.

Relevantes argumentos foram arrolados na justificação do Projeto de Lei nº 5.902, de 2009, de autoria do Senado Federal:

“Os métodos de ensino e aprendizagem estão evoluindo de maneira rápida nos campos da pedagogia, neurobiologia e todas as ciências do processo cognitivo. O Brasil, sob pena de se condenar a um subdesenvolvimento crônico, não pode permitir-se a omissão na incorporação dos avanços nos sistemas de ensino, quando as demais nações deslançam nessa direção.

[...] Ao sediar esses centros de excelência e de modernidade na educação nas instituições federais de ensino superior, temos certeza de que daremos passos

decisivos na qualificação do ensino e no desenvolvimento dos potenciais de aprendizagens de nossas crianças e jovens””

Diante do exposto, Senhor Ministro, justifica-se plenamente a criação de Centros de Pesquisa e de Desenvolvimento da Educação instituições federais de ensino, nos termos propostos. Desta forma, em nome da Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados sugerimos a Vossa Excelência examine a questão no que se refere às instituições federais isoladas e encaminhe a análise da temática às universidades federais para que, no âmbito de sua autonomia posicionem-se em relação à questão suscitada.

Ao mesmo tempo, respeitosa e solícitamente, solicitamos a este Ministério que mantenha informada esta Comissão de Educação e Cultura, no que se refere ao encaminhamento da presente Indicação e eventuais estudos ou atos de gestão, referentes a sua adoção.

Sala das Sessões, em            de            de 2013.

Deputado **GABRIEL CHALITA**

Presidente

**REQUERIMENTO Nº           , DE 2013.**  
(Da Comissão de Educação)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, no sentido de que sejam criados Centros de Pesquisa e Desenvolvimento nas Instituições Federais de ensino superior.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeremos a V. Ex<sup>a</sup>, em nome da Comissão de Educação e Cultura, seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo a criação de Centros de Pesquisa e Desenvolvimento nas Instituições Federais de Ensino superior.

Sala das Sessões, em           de           de 2013.

Deputado **GABRIEL CHALITA**

Preside

